



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 98 de 03 de junho de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 385/2.019

“Dispõe sobre o deferimento de gratificação e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

CONSIDERANDO a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DEFERIR** o pedido de gratificação requerida pelo servidor **WILLYAM HOTT VIEIRA DE GOUVEIA**, na proporção de 9% (nove por cento) referente à previsão da Lei de nº 1.569/2018, em seu artigo 100, inciso II.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 386/2.019

“Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de Vice-Diretora Escolar e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a existência e disponibilidade do cargo conforme registro no Anexo II da Lei Ordinária Municipal nº 1.580, de 09 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o pedido redigido pela servidora e encaminhado ao Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal **AVELINA LUZIA AMBRÓSIO HORSTH PORTES** do Cargo de Provimento em Comissão de Vice-Diretora Escolar (SE-02), com lotação na Escola Municipal Paulo César Hastenreiter Portes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 (vinte e oito) de maio do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 387/2.019

“Dispõe sobre alteração no Contrato Administrativo de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e da Celeridade nos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o OF/SME nº 141/2019, o qual faz menção ao acréscimo de aula em Contrato Administrativo de servidora da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar 01 (uma) aula da Disciplina de Arte no Contrato Administrativo nº 239/2019, o qual foi celebrado com a servidora **Jackeline Cassimiro de Oliveira**, tendo sua lotação na Escola Municipal Paulo César Hastenreiter Portes, a partir do dia 03 (três) de junho do ano de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 388/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 98 de 03 de junho de 2019.

Interesses Particulares à servidora detentora de cargo efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 132 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora **CILÉZIA MARQUES DA SILVA REIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **1º (primeiro) de maio do ano de 2019 a 1º (primeiro) de maio do ano de 2020**.

Parágrafo único – A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço, caso em que a reassunção de exercício se dará no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 14 (quatorze) de maio do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 389/2.019

“Dispõe sobre o adicional por tempo de serviço de servidora efetiva e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 101 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o adicional por tempo de serviço sendo o **5º (quinto) quinquênio e a 6ª (sexta) parte**, ambos previstos para a servidora **MARIA DE LURDES RIBEIRO DA FONSECA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA I**, lotada no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 390/2.019

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal de nº 8.666/1993 em seus artigos 77, 78 e 79 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências),

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o Contrato Administrativo de nº 202/2019, celebrado entre a servidora **LETÍCIA OSÓRIO CÉZAR DE OLIVEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 31 (trinta e um) de maio do ano de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 (vinte e nove) de maio do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 391/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 98 de 03 de junho de 2019.

=====
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a requisição realizada pela servidora;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora **VIDOMIRIA DIAS DE PONCEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====
PORTARIA Nº 392/2.019

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a requisição realizada pela servidora;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora **VANESSA DA SILVA NUNES ALVES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====
PORTARIA Nº 393/2.019

"Dispõe sobre a exoneração de servidor contratado e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor contratado **ADÃO JORGE COTA DA SILVA** do cargo de **OPERADOR DE BOMBA COSTAL PARA BLOQUEIO DE DENGUE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 (três) de junho do ano de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de maio de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS